

EDITAL N.º ED/467/2023

DR. RICARDO BRUNO ANTUNES MACHADO RIO, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, considerando que:

- i) A “Noite Branca” de Braga, este ano, realiza-se entre as 18h00 do dia 08 de setembro e às 22h00 do dia 10 setembro.
- ii) A “Noite Branca” de Braga distingue-se dos demais eventos similares que são promovidos noutras cidades do país pelo seu vincado cariz cultural.
- iii) Com efeito, além dos concertos e animação de rua, é igualmente promovido um vasto programa de performances, instalações e exposições, bem como a abertura ao público dos espaços culturais e turísticos da cidade, em horário alargado e com entrada gratuita.
- iv) Devido à relevante afluência de público esperada, importa garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público que concilie as iniciativas dos operadores económicos com as necessidades acrescidas de segurança e livre circulação de todos quantos queiram visitar a cidade.
- v) De igual modo, urge assegurar a integridade e sucesso dos espetáculos contratados e programados, evitando situações de conflito de execução e de sobreposição.

Assim, determina-se, para toda a área do evento, melhor identificada no mapa anexo ao presente edital, seguinte:

Em matéria de realização de atividades e de ocupação do espaço público:

- a) Nos termos do Artigo E-1/13.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB), a autorização de alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e respetivas esplanadas, até às 04h00 do dia 9 de setembro e até às 04h00 do dia 10 de setembro.
- b) Nos termos do n.º 3 do Artigo 11.º do DL n.º 48/2011, na sua redação atual, a proibição de ampliação das esplanadas já existentes, bem como o licenciamento de novas esplanadas ou de qualquer outro tipo de mobiliário urbano, durante o período do evento.
- c) Por razões de segurança e nos termos do n.º 2 do artigo D-2/3.º conjugado com o n.º 2 do Artigo I/29.º do CRMB todas as ocupações de espaço público previstas na parte D do código que possam entrar em conflito com a

realização do evento (nomeadamente esplanadas abertas e seu mobiliário) serão suspensas momentaneamente no decurso do mesmo. Em virtude da diversidade das ocupações existentes na área em apreço, e para melhor agilizar a sua suspensão (quando necessária por motivos de segurança), os serviços municipais irão articular diretamente com os titulares das licenças pelos meios disponíveis.

- d) Os toldos/sanefas deverão ser recolhidos no período noturno.
- e) Nos termos do Artigo 12º e 16º do DL n.º 48/2011, na sua redação atual, a autorização da substituição da área das esplanadas, para a colocação de balcões de apoio desde que:
 - i) A esplanada disponha do título legalmente exigido e as taxas estiverem liquidadas;
 - ii) Não contenham nenhuma menção publicitária, salvo se se reportar à Noite Branca e aos seus patrocinadores;
 - iii) Por forma a garantir a mobilidade e a segurança no perímetro do evento, nomeadamente a garantia de acessibilidade de meios de socorro, o espaço dos balcões (incluindo os espaços de trabalho) não pode cumulativamente:
 - 1. Devem ser contíguos à fachada do estabelecimento e não ocupar mais do que 40% da área de esplanada previamente existente e devidamente licenciada;
 - 2. Não pode estender-se perpendicularmente mais do que 1,5m a contar da fachada do estabelecimento, nem ultrapassar a largura da fachada;
 - 3. Para garantir a acessibilidade de meios de socorro, os balcões devem assegurar uma faixa mínima livre de 3,5m entre o balcão e qualquer obstáculo confrontante.
 - 4. Caso existam situações de conflito entre estabelecimentos confrontantes, nomeadamente quanto ao cumprimento do ponto 3, não será permitida a instalação de balcões em nenhum desses estabelecimentos.
 - iv) A substituição por balcões é integral não podendo haver qualquer outro mobiliário no local.
- f) A proibição da colocação de qualquer equipamento de som, assim como o licenciamento de ruído nos espaços de esplanada, com exceção dos estabelecimentos participantes das Festas em Branco, conforme referido na alínea seguinte.
- g) Nos termos da alínea a) do n.º 7 do Artigo 15.º do DL n.º 9/2007, na sua redação atual, a dispensa de Licença Especial de Ruído para as festas em branco, devida e previamente autorizadas pelo Município, ficando, no entanto, os seus promotores vinculados ao cumprimento do estipulado no n.º 5 do Artigo 15.º do mesmo diploma.

- h) Nos termos das alíneas b) e d) do Artigo 81.º do DL n.º 10/2015, na sua redação atual, a proibição da ocupação de espaço público com qualquer tipo de venda ambulante e com prestação de serviços de restauração e/ou bebidas de caráter não sedentário conforme edital n.º 405/2022, com exceção:
- i) Dos espaços consignados em hasta pública para direito de exploração de stands de bebidas;
 - ii) Dos espaços consignados em hasta pública para direito do direito de exploração de duas praças alimentares na área designada de *Street Food* (Campo das Carvalheiras e Praça do Comércio).
- i) Nos termos do DL n.º 268/2009, na sua redação atual, a proibição da realização de atividades em espaço público que não constem da programação da “Noite Branca”, ou tenham sido expressamente autorizadas.

Em matéria de utilização de copos reutilizáveis:

- a) O Município de Braga pretende incentivar a utilização de copos reutilizáveis durante o evento, por forma a reduzir a pegada ecológica da iniciativa, sendo condição obrigatória nos espaços consignados em hasta pública para a venda de bebidas.
- b) Neste âmbito, e pretendendo-se alargar esta iniciativa a todo o Centro Histórico, solicita-se a todos os comerciantes que permitam a utilização no seu estabelecimento dos copos reutilizáveis.

Mais se informa que o estipulado no presente edital será objeto de ações de fiscalização, orientadas e reforçadas para garantir o sucesso do evento, sendo que, o respetivo incumprimento, assim como das regras estabelecidas nos regulamentos das hastas públicas e da organização das Festas em Branco, será objeto de participação e instrução do competente processo contraordenacional.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no portal do Município www.cm-braga.pt.

Braga e Paços do Município, 21-08-2023

O PRESIDENTE,

Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em ____/____/____ - DAC/Liliana Veiga



Avenida da Liberdade
Largo Carlos Amarante
Rossio da Sé
Praça Municipal
Praça do Comércio
Praça Conde Agrolongo
Arco da Porta Nova
Campo das Carvalheiras
Largo S. João do Souto
Rua do Souto
Rua D. Diogo de Sousa
Rua Justino Cruz
Rua Francisco Sanches
Largo de S. Francisco
Largo do Paço
Jardim de Sta. Bárbara
Rua do Castelo
Avenida da Liberdade
Largo Carlos Amarante
Rossio da Sé
Praça Municipal

Rua dos Capelistas
Rua de S. João
Rua de S. Marcos
Rua de Sto. António
Rua do Forno
Largo Paulo Orósio
Largo de S. Paulo
Rua D. Gonçalo Pereira
Rua Eça de Queirós
Rua de Janes
Rua Dr. Rocha Peixoto
Rua dos Bombeiros
Voluntários
Rua do Raio
Rua do Forno
Largo Paulo Orósio
Largo de S. Paulo
Largo de Santiago
Rua D. Afonso Henriques
Rua Alferes Alfredo Ferreira
Av. Visconde Nespereira
Rua D. Paio Mendes

Praça do Comércio
Praça Conde Agrolongo
Arco da Porta Nova
Campo das Carvalheiras
Largo S. João do Souto
Rua do Souto
Rua D. Diogo de Sousa
Rua Justino Cruz
Rua Francisco Sanches
Largo de S. Francisco
Largo do Paço
Jardim de Sta. Bárbara
Rua do Castelo
Rua dos Capelistas
Rua de S. João
Rua de S. Marcos
Rua de Sto. António
Campo da Hortas